

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 120/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que “*Dá nova redação à Lei Municipal nº 5.899, de 10 de maio de 1999 e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 07/14).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo legal no art. 33, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Municipal, bem como nos arts. 30, incisos I e II, 23, inciso II e 24, inciso XVI, da Constituição Federal.

Todavia, tendo em vista a recomendação da D. Secretaria Jurídica desta Casa, bem como visando atender ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95/98, apresentamos a seguinte emenda:

Emenda nº 01

O art. 6º do PL nº 120/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 6.955, de 17 de dezembro de 2003”.

Por todo exposto, observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 22 de junho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro